AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.945, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Autoriza a contratação por tempo determinado e contem outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar por tempo determinado pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para manutenção das seguintes secretarias a saber:

SECRETARIA DA CULTURA

DENOMINAÇÃO:	QUANTITATIVO:	SIMBOLO:	TABELA:
Músicos	10	- CD -	- 01 -

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DENOMINAÇÃO:	QUANTITATIVO:	SIMBOLO:	TABELA:
Motoristas	04	- CD -	- V -

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO:	QUANTITATIVO:	SIMBOLO:	TABELA:
Motoristas	04	- CD -	- V -

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO:	QUANTITATIVO:	SIMBOLO:	TABELA:
Motorista	01	- CD -	- V -

SECRETARIA DE OBRAS

DENOMINAÇÃO:	QUANTITATIVO:	SIMBOLO:	TABELA:
Motoristas	06	- CD -	- V -

Art. 2º - Os contratos firmados de acordo com os termos desta lei, terão validade a partir de 01 de julho até 31 de Dezembro de 1.993.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1.993, revo

Cont. do Aut. de Lei nº 1.945.

gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 09 de Setembro de 1.993.

ELISEU OLIVEIRA FILHO
- Presidente -

IRAN GERALDO PAES LEME
- 1º Secretário -